



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Pregão Eletrônico: nº 90004/2024		Data de Abertura: 03/07/2024 9h (Horário de Brasília)	
		Local: www.comprasnet.gov.br	
Processo Administrativo: 2024/112622			
Objeto: Aquisição De Tiras Reagentes Para Teste De Glicose e Colesterol e Lancetas Para Punção.			
Valor Total Estimado: R\$ 66.504,90 (sessenta e seis mil quinhentos e quatro reais e noventa centavos).			
Pregoeiro: MARIA LUIZA ALMEIDA TRINDADE			
Quadro Resumo			
Registro de Preços:	Modo de Disputa:	Intervalo de Lances:	
Não	Aberto	R\$ 1,00	
Critério de Julgamento:	Forma de Execução:	Prazo de Execução:	
Menor preço Global	O bem deverá ser entregue sob demanda, mediante solicitação feita através de e-mail a ser fornecido pelo Contratado.	O prazo de entrega deverá ser de até 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação de remessa.	
Critério de Reajuste: IPCA	Local: Almoxarifado da Diretoria de Atendimento ao Servidor-DAS/PCPA, de segunda a sexta-feira no horário de 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17:00 horas. Endereço: Rua Dom Romualdo de Seixas, 1563 -Umarizal -Belém -PA - CEP 66.055-200.		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Prova de Conceito		
Sim	Não		
Anexos do Edital			
Anexo I	Documentos de Habilitação		
Anexo II	Termo de Referência		
Anexo III	Minuta de Contrato		



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



O promotor deste pregão eletrônico é o **ESTADO DO PARÁ, por intermédio da POLICIA CIVIL**, CNPJ: 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata, 209, Bairro: Nazaré, Belém/Pa, representada neste ato por sua ORDENADORA DE DESPESAS, a Delegada de Polícia Civil ANA MICHELE GONÇALVES SOARES ZAGALLO, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG no. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº 286.797.252-34, residente e domiciliada nesta capital, conforme **Portaria nº. 182/2019-DG/PC-PA**, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020, pelo qual realizará licitação na modalidade descrita acima, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO**, com modo de disputa aberto.

A presente licitação observará a Lei Federal 14.133/2021, Decreto Estadual 2939 e 2940 do ano de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais normas aplicáveis assim como as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE E COLESTEROL E LANCETAS PARA PUNÇÃO** para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Pará, bem como as condições de fornecimento, recebimento e pagamento dos mesmos, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

1.2. Os serviços a serem licitados estão descritos detalhadamente no Termo de Referência.

1.3. A presente licitação observará a composição de um grupo único o qual englobará todos os itens, conforme Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do promotor por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

2.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 2.1 poderá motivar a inabilitação do licitante por descumprimento do dever constante no item anterior.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Micro empreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.7. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

2.8. Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.9. O impedimento de que trata a alínea d do item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

2.12. O disposto nas alíneas b e c do item 2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.13. A proibição do item 2.7 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DAS FASES DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação terá as seguintes fases:

- a) Apresentação das propostas e documentos de habilitação;
- b) Lances
- c) Julgamento das propostas;
- d) Habilitação;

3.2. Os licitantes encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, *o licitante declarará em campo próprio dentro do sistema*, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) Se o licitante for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

3.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o licitante se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

3.5 A realização de declarações falsas nos itens 3.3 e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

3.8 Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a) A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 será sigiloso para os demais licitantes e para o promotor, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

3.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a) Valor do Item / Percentual do desconto;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do Objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

4.2 O licitante está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

4.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do licitante e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 5.13.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

4.7 Em virtude do compromisso previsto no item 4.6, o licitante que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b) O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

b.1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

b.2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

5.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

5.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.8 Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

5.9.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

5.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos licitantes será de R\$ 1,00 (um real).



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.13 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

- a. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 5.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

5.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

5.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18 No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo pregoeiro aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

5.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

5.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir da comunicação automática para tanto.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

5.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

5.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

5.23.1. Disputa Final: Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.23.2. Avaliação do desempenho contratual prévio: Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

5.23.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho: conforme regulamento.

5.23.4. Desenvolvimento de programa de integridade: conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1- Empresas brasileiras no território do Estado do PARÁ;
- 2- Empresas Brasileiras;
- 3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal 12.187/09.

5.25. Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

5.26. Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.1 Encerrada a negociação do preço, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

6.3 Caso a consulta mostre ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a) A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b) O licitante será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c) Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o licitante será julgado inabilitado.

6.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do licitante participar.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

6.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o pregoeiro investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a) Verificação se o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

6.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas a e b do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Para esta licitação não será exigida a apresentação de amostra.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do licitante.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Se o licitante vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

7.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

7.8 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.9 Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

7.10 O licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7.11 Não será necessária a realização de vistoria, uma vez que não houve previsão no Termo de Referência.

7.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

7.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo pregoeiro constitui prova para fins de habilitação.

7.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a) Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.14.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor:

- a) Pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. RECURSOS

9.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, deve-se observar o seguinte:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b) O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a) Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b) Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

9.10 os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal COMPRASPARÁ.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas do licitante a serem punidas com as seguintes sanções:



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Infração	Penalidade
a) Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame; b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4) Deixar de apresentar amostra; 5) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 10% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 20% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou adjudicatário.

10.3. As sanções previstas no item 10.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

10.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.5 A multa será de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

10.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

10.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea c do item 10.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do promotor.

10.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a) O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b) O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

10.15 O recurso a que se refere o item 10.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

10.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

10.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

11.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do e-mail pregaopcpa@gmail.com.

11.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

11.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Dec Estadual nº 2.940, de 2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

12.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I -

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ART. 62, LEI 14.133/21)

I - Jurídica

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleições se seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;
- d) A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Técnica:

- a) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, comprovando o fornecimento dos serviços pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, emitido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o licitante executou.
- b) Demais documentos solicitados no Termo de Referência, no item “**Requisitos da Contratada**”;

III- Fiscal, Social e Trabalhista;

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, comprovadas no sítio www.tst.jus.br/certidao, quanto a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

IV- Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

O QUE SERÁ CONTRATADO?					
Item	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário Estimado**	Total**
1	FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE TIRAS REAGENTES DE GLICOSE COM TECNOLOGIA DE PRECISÃO CONTENDO ELETRODOS QUE PERMITAM UMA MEDIÇÃO CONFIÁVEL, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO COMPATÍVEIS	CAIXA COM 50 TIRAS	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
2	FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE TIRAS REAGENTES DE COLESTEROL TOTAL COM TECNOLOGIA DE PRECISÃO CONTENDO ELETRODOS QUE PERMITAM UMA MEDIÇÃO CONFIÁVEL, COM O FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO COMPATÍVEIS	CAIXA COM 25 TIRAS	80	R\$ 850,00	R\$ 68.000,00
3	FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE LANCETAS PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL	CAIXA COM 100 LANCETAS	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO**	R\$ 70.960,00	

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

1. JUSTIFICATIVAS

- 1.1. A presente aquisição possui apenas um lote para melhor gestão do contrato. Visa igualmente garantir melhor eficiência técnica, de modo que os dois tipos de tiras reagentes solicitadas sejam compatíveis com os glicosímetros fornecidos e todos sejam contratados com um único fornecedor, visto que são itens interdependentes.
- 1.2. A inclusão das lancetas em um único lote se torna mais vantajoso, uma vez que os custos de logística, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos.
- 1.3. Além disso, os três itens em um mesmo lote facilitará a gestão do contrato de fornecimento contínuo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de tiras reagentes



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**QUAL O MOTIVO DA
CONTRATAÇÃO?**

para medição de glicose de sangue capilar, tiras reagentes de colesterol total de sangue capilar e de lancetas para punção de sangue capilar, com fornecimento de aparelhos glicosímetros em regime de comodato, para atender a demanda da Diretoria de Atendimento ao Servidor – DAS/PC-PA- no atendimento dos servidores da Polícia Civil do Estado do Pará.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dentre as ações desenvolvidas pela Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil estão as ações de promoção à saúde e prevenção de doenças como a diabetes e as deslipidemias, entre estas o colesterol alto. Para a determinação e quantificação dos valores de normalidade e/ou anormalidades, necessários para uma intervenção precoce, são utilizadas tiras para leitura dos níveis sanguíneos de glicemia e de colesterol, feita através de um aparelho denominado glicosímetro ou glucosímetro. Estas patologias são consideradas fatores de risco para as doenças cardiovasculares, insuficiência renal, AVC, entre outras complicações orgânicas.

3.2. As ações de saúde desenvolvidas pela DAS/PC são realizadas tanto na sede da Diretoria como em ações itinerantes nos diversos municípios do Estado, abrangendo os trabalhadores da Polícia Civil e seus dependentes.

3.3. As tiras reagentes (glicofitas) são utilizadas para determinar a quantidade de glicose contida no sangue (glicemia capilar, medida a partir da análise do sangue de vasos de pequeno calibre, os capilares) com o auxílio de um aparelho portátil denominado glucosímetro ou glicosímetro. Esse acompanhamento é essencial para o controle do diabetes nas pessoas que dependem do uso continuado de insulina (insulino-dependentes). São utilizadas no programa de Atenção ao Diabetes, bem como em Campanhas de Saúde promovidos pela Administração Geral da Polícia Civil, nas estratégias da Polícia Civil Cidadã - voltadas para orientação da população, bem como das Ações itinerantes da DAS.

3.4. As tiras reagentes de colesterol também são utilizadas em ações de saúde preventivas, buscando identificar possíveis alterações e providenciar o tratamento precoce.

Esses insumos são essenciais às atividades cotidianas da Diretoria de Atendimento ao Servidor, necessários para a monitorização da glicemia e colesterol capilar e constituem elementos de apoio à saúde básica dos profissionais que exercem suas atividades na Polícia Civil.

3.5. As lancetas são utilizadas na punção para a coleta do sangue capilar que será utilizado juntamente com as tiras reagentes.

3.6. Esses itens são utilizados em ações contínuas da DAS tanto na Capital quanto no



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



interior do Estado.

3.7. Vale ressaltar que a relação de compatibilidade entre os insumos necessários à realização dos testes e os respectivos glicosímetros pode acarretar a vinculação permanente da aquisição de insumos perante determinado fornecedor. A opção pela aquisição definitiva do equipamento levaria a administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. No entanto, a entidade estaria forçada, por questões técnicas, a sempre adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora da máquina. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta. A opção pelo comodato do glicosímetro, em detrimento da aquisição definitiva do mesmo, apresenta vantagens. Permite imediato conserto ou substituição do equipamento, sem que haja prejuízo da rotina do paciente; além disso, há inclusão de manutenção preventiva e corretiva. Sendo o fornecimento de tiras de reagente o objeto principal da contratação e os glicosímetros os veículos de viabilidade para a adequada utilização das tiras, o comodato viabiliza acesso a equipamento de ponta, com o fornecimento de todo o material acessório para o seu funcionamento, assim como controles de qualidade; a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é fornecida pela empresa, sem que haja prejuízo da rotina; recebe-se a estrutura de um hospital de ponta, com suporte e assistência de profissionais; permite, finalmente, a atualização do equipamento, quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada. O comodato não tem caráter vinculativo da aquisição de insumos perante determinado fornecedor, considerando a relação de compatibilidade entre os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos. Tal caráter vinculativo levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo, assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, de maneira a restringir a concorrência, bem como eventual anti-economicidade, uma vez que outros fornecedores poderiam, futuramente, apresentar preços mais vantajosos. A Administração estaria forçada, por questões técnicas, a adquirir os insumos com a mesma sociedade empresária detentora do equipamento. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta, o que ocorre rapidamente na área hospitalar.

4. DO FORNECIMENTO DE APARELHOS PARA AFERIÇÃO

4.1 A Empresa contratada deverá fornecer os aparelhos para aferição de glicose e de colesterol no sangue capilar em regime de comodato, todos novos e de primeiro uso, os quais devem ser validados pelo almoxarifado da Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS. A quantidade estimada é 8 (oito) unidades de glicosímetros e devem ser compatíveis com as tiras reagentes fornecidas, tanto de



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



glicose quanto de colesterol, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado da DAS/PCPA, e ficarão sob a guarda e responsabilidade daquele setor;

4.2. A contratada deverá manter os glicosímetros comodatados em perfeitas condições de uso e funcionamento.

4.3. Em casos de mau funcionamento, falhas ou quaisquer outros defeitos com um ou mais glicosímetros, a empresa promoverá, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, a(s) troca(s) ou o(s) reparo(s), às custas da contratada;

4.4. Os aparelhos cedidos em comodato deverão ser compatíveis tanto com as tiras reagentes de glicose quanto com as tiras reagentes de colesterol total fornecidas;

4.5. Os aparelhos fornecimentos em comodato deverão possuir o dispositivo de calibração automática ou virem acompanhados dos respectivos calibradores;

4.6. Os aparelhos devem possuir registro na ANVISA e no INMETRO.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS TIRAS REAGENTES DE GLICOSE

5.1. Tiras reagentes para medição de glicemia capilar para utilização em glicosímetros digitais, de uso domiciliar, hospitalar e ambulatorial, na faixa de medição de 20 a 600 mg/dl;

5.2. Com tempo de resultado de teste de 05 a 15 segundos e volume de amostra de 0,5 até 3 microlitros, obtidos por capilaridade;

5.3. Deve permitir determinação precisa e segura de glicemia em sangue capilar de recém-nascido, criança, adultos e pacientes em uso de drogas vasoativa, podendo estar sujeitos a variações de resultado previstos e aceitáveis pela Norma Técnica ISO 15.197/2013;

5.4. Os manuais do fabricante do produto, deverão conter informações claras sobre possíveis limitações interferentes em função da metodologia utilizada, bem como as limitações de uso com relação ao produto em consonância com a norma técnica ISO 15.197/2013;

5.5. O contato da tira reagente contendo a amostra de sangue com o equipamento medidor deverá ocorrer de modo que não haja contato da amostra com as partes internas do aparelho, a fim de evitar contaminação do mesmo;

5.6. As tiras deverão estar acondicionadas de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.7. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos, tais como: nome do fabricante, lote, data fabricação, data de validade do produto (não inferior a 12 meses) e registro no Ministério da Saúde;

5.8. Devem apresentar sistema de controle de qualidade de forma a garantir a qualidade dos resultados dos testes;

5.9. Caixa com 50 tiras reagentes.

6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS TIRAS REAGENTES DE COLESTEROL

6.1. Tiras reagentes para determinação quantitativa do colesterol total em sangue capilar;

6.2. As tiras reagentes devem ser compatíveis com o aparelho monitor fornecido;

6.3. Caixa com 25 tiras reagentes;

6.4. Registrada e aprovada pela ANVISA e registro no Ministério da Saúde;

6.5. O contato da tira reagente contendo a amostra de sangue com o equipamento medidor deverá ocorrer de modo que não haja contato da amostra com as partes internas do aparelho, a fim de evitar contaminação do mesmo;

6.6. As tiras deverão estar acondicionadas de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização;

6.7. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos, tais como: nome do fabricante, lote, data fabricação, data de validade do produto (não inferior a 12 meses);

6.8. Devem apresentar sistema de controle de qualidade de forma a garantir a qualidade dos resultados dos testes;

6.9. Os manuais do fabricante do produto, deverão conter informações claras sobre possíveis limitações interferentes em função da metodologia utilizada, bem como as limitações de uso com relação ao produto em consonância com a norma técnica ISO 15.197/2013.

7. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DAS LANCETAS PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL

7.1. Sistema de punção capilar digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	reutilizada, que dispensa o uso do lancetador, em sistema único com dispositivo de retração automática da agulha, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente com base nos padrões das normas de biossegurança da NR32; 7.2. Agulha trifacetada em aço inoxidável, modelo 26G a 28G, com profundidade de 1,6mm ou 1,8 mm; 7.3. Deve estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde , ANVISA e cumprir as exigências da NR 32; 7.4. Embalagem com dados de identificação do produto, lote, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (não inferior a 12 meses); 7.5. A apresentação do produto deverá conter 50 ou 100 unidades por embalagem; 7.6. Lanceta ultra fina com ponta triangular de punção indolor para coleta sanguínea; 7.7. Design ergonômico que protegem pacientes e profissionais de saúde contra acidentes; 7.8. Agulha em aço inoxidável tipo 304; 7.9. Corpo da lanceta em plástico e tampa em ABS; 7.10. O fornecedor deverá repor as lancetas que apresentarem qualquer problema de funcionamento no prazo de 72 horas após a após a notificação sem ônus para a Instituição 8. CARACTERÍSTICA MÍNIMAS DOS APARELHOS GLICOSÍMETROS 8.1. Os aparelhos devem vir com as baterias; 8.2. Devem ter memória mínima de armazenamento de 300 resultados de glicose e de 50 resultados de colesterol, ambos com data e horário; 8.3. Devem possuir porta serial para conectividade e transferência de dados; 8.4. Devem permitir codificação/calibragem chip de código; 8.5. Visor de LCD de fácil leitura e alerta para bateria fraca; 8.4. Devem possuir estojo ou bolsa de proteção;
--	---



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



	14.5. Devem estar acompanhados de manual de utilização em língua portuguesa;
	8.6. Devem ser registrados na ANVISA e INMETRO;
	8.7. Deverão apresentar na parte externa da embalagem os dados de fabricação, procedência e validade;
	8.8. Devem apresentar sistema de controle de qualidade de forma a garantir a qualidade dos resultados dos testes;
	8.9. Devem ser compatíveis com as tiras de glicose e as tiras de colesterol fornecidas;
	8.10. Devem possuir dispositivo de calibração automática ou virem acompanhados dos respectivos calibradores.
NATUREZA DO BEM	
Comum.	
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	Sim. Justificativa: Devem ser registrados na ANVISA e INMETRO
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	Sim. Há necessidade de amostra a fim de se verificar se o produto ofertado atende as especificações técnicas
HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	Não.
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	Não será prestada assistência técnica em relação aos itens.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os valores unitários e global máximos aceitáveis conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado*.
HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	Sim. Indicar os itens: Itens 1 a 3 da tabela



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



REQUISITOS DA CONTRATADA			
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	Sim.	Qual?	A Licitante deve possuir autorização emitida pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar.
		Por quê?	É exigência legal
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	Outro previsto em lei especial.		
	Especificar: O Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público de que a licitante já realizou satisfatoriamente serviço similar ou vendeu os produtos exigidos no edital. O atestado deve conter detalhes da prestação de serviços e/ou entrega de itens, incluindo tempo de execução, quantidade, avaliação de qualidade dos serviços prestados, prazo de entrega, época de execução do pedido e deve vir em documento timbrado, com identificação do CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato do órgão emitente, bem como os dados e identificação do cargo do agente público que assina o documento. A presente exigência está em consonância com o art. 67, c/c art. 88, § 3º, da Lei 14133/2021. Justificativa: A exigência de Atestado de Qualificação Técnica visa comprovar que a empresa vencedora da licitação tem competência suficiente para cumprir o objeto do edital. A presente exigência está em consonância com o art. 67, c/c art. 88, § 3º, da Lei 14133/2021.		
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	Sim.	Os produtos a serem adquiridos devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no Ministério da Saúde. A Licitante deve possuir autorização emitida pela ANVISA para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar.	
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	Não.		



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



FORMA DE ENTREGA DO BEM	
COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?	O bem deverá ser entregue sob demanda, mediante solicitação feita através de e-mail a ser fornecido pelo Contratado em até um dia útil após assinatura do contrato. O prazo de entrega deverá ser de até 3 (três) dias úteis a contar da data de solicitação de remessa. Estes prazos poderão ser prorrogados quando for apresentada justificativa aceita pelo fiscal do contrato.
LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	Almoxarifado da Diretoria de Atendimento ao Servidor-DAS/PCPA, de segunda a sexta-feira no horário de 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17:00 horas. Endereço: Rua Dom Romualdo de Seixas, 1563 -Umarizal -Belém -PA - CEP 66.055-200.
PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do dia da entrega.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DO CONTRATO	12 meses.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio Ordem bancária.
	Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará.
	Qual o prazo? Até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os dados da Polícia Civil do Estado do Pará, sito a Rua Magalhães Barata nº 209 – Bairro de Nazaré, Belém - Pará, CEP: 66.040-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.368.105/0001-06. Deverão constar na Nota Fiscal a descrição individual do item, o(s) número(s) do(s) lote(s), validade(s), a marca, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total; Ocorrendo alguma pendência com a nota fiscal (divergência de quantidade, valor, CNPJ, falta de TAC, dado incorreto, certidões vencidas, etc), o prazo para pagamento será interrompido e passará a contar 28 dias após a resolução das pendências apontadas.
	Prova da regularidade fiscal A regularidade fiscal pode ser provada: 1. Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. ou 2. Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	Não há. Justificativa: Foi solicitado Atestado de Qualificação



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



		Técnica comprovando prestação de serviço anterior a órgão público de maneira satisfatória a fim de garantir a perfeita execução do contrato.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Funcional Programática:	40101.06.303.1502.8277
	Elemento de Despesa:	339030
	Fonte do Recurso:	01 500 0000 01
	Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.	

Belém (PA), 26 de fevereiro de 2024

DEISY NEY RAMOS DE CASTRO LEMOS
Diretora de Atendimento ao Servidor – DAS/PCPA

JOSELÉIA CAMPOS ANDRADE
Enfermeira da Coordenadoria de Enfermagem da DAS/PCPA



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2024– PC/PA

PROCESSO Nº 2024/112622 – PC/PA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE E COLESTEROL E LANCETAS PARA PUNÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, EM QUE SÃO AS PARTES A POLICIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE – Estado do pará, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 00.368.105/0001-06, com sede na Av. Magalhães Barata nº 209, nesta cidade, neste ato representado pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará, nomeado por meio de Decreto, publicado no Diário Oficial nº 34.333 do Estado do Pará, Dr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA, brasileiro, portador da RG nº. 1696544 - SEGUP/PA e do CPF inscrito sob o nº. 134.229.362-20, neste ato representado por sua Chefe de Gabinete da Delegada, Sra. ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG no. 1828369 PC/PA e do CPF/MF nº 286.797.252-34, residente e domiciliada nesta capital, conforme Portaria nº. 182/2019-DG/PC-PA, de 28 de outubro de 2020, publicada no DOE nº. 34.394, de 04 de novembro de 2020.

CONTRATADO – Nome da razão social da pessoa jurídica, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [nome do representante da pj], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº XX/2024 constante no Processo nº 2024/112622 e é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e os decretos estaduais que regulamentam a nova lei de licitações.

CLÁUSULA 3 – OBJETO

3.1. O objeto da contratação é a **AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICOSE E COLESTEROL E LANCETAS PARA PUNÇÃO** para atendimento as demandas da Diretoria de Atendimento ao Servidor - DAS, conforme descrito no termo de referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados são os itens descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 4 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As formas e condições da prestação do serviço ora contratado são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 – PREÇO

5.1. O valor global do contrato é R\$ xxx.xxx,xx e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Função Programática: 40101.06.303.1510.8277;



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Elemento de Despesa: 339030;

Fonte de Recursos: 01500000001.

CLÁUSULA 7 – REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado pelo IPCA.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar da data do orçamento estimado 14/03/2024.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado *de ofício* pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 7.1 na base de cálculo do item 7.3.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostilamento*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8 – PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco: XXXXXX

Agência: XXXX

Conta: XXXXX

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação;

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da respectiva reapresentação

8.12 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será susado automaticamente.

8.13 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.14 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente junto a CONTRATANTE, em favor do fornecedor. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.15 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.16 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9 – GARANTIA DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1 Não há exigência de prestação de garantia de cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o serviço contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Prestar o serviço, objeto deste contrato, no prazo constante no Termo de Referência.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
- d. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente após ser comunicado da ordem de serviço, caso haja impossibilidade de executar o contrato, os motivos que impossibilitem o cumprimento com a devida comprovação.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os materiais/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia.

h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.

l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.

m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11 – RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Impedimento de licitar e contratar”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos	



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



serviços públicos ou ao interesse coletivo. c. Dar causa à inexecução total do contrato. d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “Declaração de inidoneidade para licitar e contratar”.
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória a. 0,1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias). b. 0,1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos (inserir o número de dias) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	Compensatória 15% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14 – EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
DELEGACIA GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA 15 – FISCALIZAÇÃO

15.1. O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor nome do servidor, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA 16 – INTERPRETAÇÃO

16.1. As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao contratante e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17 – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

17.1. Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as partes se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à Câmara de negociação, conciliação, mediação e arbitragem da administração pública estadual para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18 – DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

18.1 O contratante divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

18.2 Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 19 – VIGÊNCIA

19.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início em **dd/mm/aaaa** e término em **dd/mm/aaaa**.

19.1.1. Haverá possibilidade de prorrogação, nas hipóteses do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20 – FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), de..... de 2024.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO
DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

(nome da CONTRATADA)
(nome completo do responsável legal da CONTRATADA)